



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**  
*Gabinete do Presidente*

**LEI MUNICIPAL Nº 2711 DE 16 DE JUNHO DE 2016**

**EMENTA:** Inclui no calendário oficial do Município de Barra do Piraí o dia do Transtorno Cognitivo Leve, e dá outras providências.

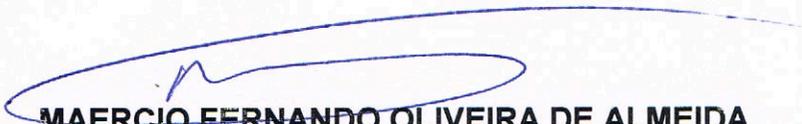
A Câmara Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial do Município de Barra do Piraí o Dia do Transtorno Cognitivo Leve, a ser instituído no dia 20 de Setembro de cada ano.

Parágrafo Único: Neste dia, poderão ser celebrados fóruns para debates e discussões sobre este mal com a sociedade, em locais a serem determinados pelo Poder Executivo, com a presença de profissionais da saúde, com o objetivo de debater este assunto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE JUNHO DE 2016.

  
**MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 099/2016  
Autor: Nedino Pereira de Carvalho

*Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020*  
*Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673*